DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Decreto nº 2186 de 16 de novembro de 2023.

Estabelece normas de encerramento do exercício contábil e financeiro de 2023, da administração direta do Município de Saltinho/SP.

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito do Município de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Salvo casos excepcionais e urgentes, por mim autorizados, fica fixada a data 13/12/2023, para emissão de empenhos, de dispensa ou compras diretas, as notas fiscais dos empenhos de compra direta deverão ser encaminhadas a contabilidade para pagamento até dia 20/12/2023.

Art. 2º - Até 29 de dezembro de 2023, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I – Os da Saúde e Educação, que compõe os mínimos constitucionais de 15 e 25% da receita de impostos;

II – Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e restos a pagar mencionados nos incisos I.

Art.º 3º - O Setor de Compras/Almoxarifado estará fechado a partir de 20 de dezembro, a fim de promover o inventário do fechamento do exercício.

Art. 4º - Até 28 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento deverão prestar contas, recolhendo os saldos caso haja valores não utilizados, conforme orientações da tesouraria,

Art. 5º - Todos os contratos de fornecimento de produtos e serviços, deverão ser pagos até 29/12/2023, desde que cumpridos integralmente, sendo que os departamentos responsáveis pela contratação, ficam responsáveis por solicitar a emissão e envio da Nota Fiscal em 20 de dezembro para planejamento do processo de quitação.

Art. 6º - Os contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais, com valores estimados, exemplo: (coleta de lixo, exames diversos, combustíveis, serviços de manutenção em geral, execução de obras), que dependem de medição, terão fechamento parcial em 20/12/2023, para que seja possível emissão de Nota Fiscal e pagamento até 29/12/2023, o período que compreende os dias de 21 a 31 de dezembro de 2023, será medido e pago posteriormente, conforme contrato.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 7º - O Setor de Recursos Humanos, a fim de cumprir os prazos do E-social e CLT, deverá:

I. Em 01/12/2023 gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário da segunda parcela do 13º Salário.

II. Em 14/12/2023, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, com os parâmetros necessários para atendimento da Nova Lei do Fundeb, separados entre 70% , 30% e demais departamentos ,das férias programadas para início em de 18/12/2023.

III. Em 28/12/2023, gerar e encaminhar ao financeiro, o arquivo eletrônico bancário, referente a Folha de Pagamento, competência Dezembro/2023 e Férias competência janeiro/2024, somente as férias que se iniciam no 1º dia útil de janeiro/2024.

IV. Até 29/12/2023, gerar e enviar para a receita federal, os arquivos do E-social referentes a movimentação de dezembro/2023, para que seja possível a transmissão da DCTF-Web - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Eleusa AP. Bonato de Moraes
Diretora de Finanças e Patrimônio

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013
Fone: (19) 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br